

n.º 138

RIO DE JANEIRO, GB.;
Ex-21 de agosto de 1964.

A Sua Excelência o Senhor
 Marechal HUMBERTO DE ALencar CASTELLO BRANCO
 Presidente da República

Autorizo

Senhor Presidente,

*26.8.64
H. Castello Branco
Do. 3.8.64*

o inquérito policial militar a que mandei proceder, para apurar os responsáveis pelas lamentáveis ocorrências verificadas nos dias 25, 26 e 27 de março último, em que mais de um milhar de praças da Marinha se reuniram, no Sindicato dos Metalúrgicos e se amotinaram, teve, como resultado, a denúncia, pela promotoria da 1ª Auditoria de Marinha, de duzentos e setenta e oito (278) marinheiros e fuzileiros navais. Dêstes, trinta e nove (39) já foram expulsos das fileiras, devendo igual medida ser aplicada aos demais, tão logo esteja terminada a qualificação que ora se processa na citada Auditoria.

As cenas verdadeiramente degradantes de que participaram, naqueles três infastos dias, os mil cento e trinta (1 130) marinheiros e fuzileiros navais arrolados no inquérito, dificilmente apagar-se-ão de suas mentes, havendo, pois, o grave risco de, no futuro, sob circunstâncias adversas, constituirem, as praças remanescentes, o cerne de um novo movimento de rebeldia, e, mesmo no presente, um fator de resistência no restabelecimento do correto estado de espírito no restante das praças da Marinha, não participantes nas espectadoras daquele foco de indisciplina e subversão.



(Cont. da Exposição de Motivos n178 de 21/8, 1964, do Exm^o. Sr. Ministro da Marinha ao Exm^o. Sr. Presidente da República).

Vale recordar que no decorrer de tão tristes acontecimentos cíampeou a insubordinação e o mais profundo desrespeito à autoridade militar inúmeras vezes deprecida publicamente, inclusive em alto-falantes, com motejos inacreditáveis, tal o sarcasmo e o escárnio que encerravam, ao mesmo tempo em que, a bordo de alguns navios e no interior de alguns quartéis, vários grupos de praças aguardavam, apenas, a palavra de ordem para efetuar o morticínio de oficiais.

Por essas razões, não convém ao Serviço Naval a permanência na Marinha de cerca de oitocentos (800) marinheiros e fuzileiros navais, que, embora indiciados pelo Encarregado do Inquérito, deixaram de ser denunciados pela promotoria militar e, bem assim, de umas tantas outras praças cujas ações ou omissões continuam sendo objeto de investigações.

Se não me sobrassem motivos de firme convicção para assim considerar tão sério assunto, bastaria recorrer não apenas à experiência das grandes Marinhas em situações análogas no passado, mas também, e principalmente, às lições colhidas em nossa própria Marinha e que ainda hoje nos podem ser transmitidas, com absoluta oportunidade, por velhos e experimentados Almirantes que não somente viveram os acontecimentos de 1910 a bordo dos nossos navios, mas tiveram, também que enfrentar tremendas vicissitudes nos anos que se lhe seguiram.

Diz a Lei de Serviço Militar:

Art. 97 - Os Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica poderão em todas ou em determinadas Regiões Militares, Distritos Navais ou Zonas Aéreas, adiar ou antecipar, até três meses, o licenciamento dos incorporados, engajados e reengajados.



(Cont. da Exposição de Motivos p/ 28 de 1964, do Exmº Sr. Ministro da Marinha ao Excmº Sr. Presidente da República).

Parágrafo único - Em caso de interesse excepcional, poderão fazê-lo por maior prazo, mediante autorização do Presidente da República.

Por se tratar de caso de interesse excepcional para a Marinha e não desejando pecar por excesso, como possivelmente aconteceria caso expulsasse indistintamente, marcando com nota infamante, a todos esses elementos que, embora em grau variável de responsabilidade, participaram dos acontecimentos, venho solicitar a Vossa Excelência a autorização prevista no Parágrafo único do artigo 97 da Lei do Serviço Militar, para licenciar, qualquer que seja o tempo de incorporação, engajamento, reengajamento ou compromisso, todas as praças não atingidas pelas medidas de expulsão, mas de alguma forma envolvidas nos acontecimentos acima referidos.

Tendo em vista, por outro lado, que um razoável período de tempo será necessário para concluir todas as investigações em andamento, solicito a Vossa Excelência seja a autorização em apreço válida pelo prazo de seis (6) meses.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de meu mais profundo respeito.

ERNESTO DE MELLO BAPTISTA
Ministro da Marinha